



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

A União, por meio da Presidência da República/PR, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328 de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, no que couber a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revitalização das áreas verdes, jardins e vasos decorativos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, para atender a Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07/02/2012

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 que estejam suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a Presidência da República;

3.2.4 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço para o lote único, pelo respectivo valor global anual do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30 do dia 07/02/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 03 (três) horas**, após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado:

5.10 A Proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Os preços unitário e total dos **ITENS DO GRUPO ÚNICO** que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II**, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do grupo único.

5.10.2.1 O item 01 (um) do GRUPO ÚNICO refere-se aos valores da prestação dos serviços. **Este item será objeto de lances pelos licitantes.**

5.10.2.2 O item 2 (dois) do GRUPO ÚNICO refere-se ao valor estimado de plantas e vasos passíveis de serem utilizados para o atendimento da demanda. **O licitante deverá cadastrar este item no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período de 12 meses**, que irá compor o valor do GRUPO ÚNICO. **Este item não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.**

5.10.3 Planilha de Custos e Formação dos Preços, por categoria profissional, (encarregado, jardineiro, operadores de microtrator, operadores de roçadeira e auxiliares), bem como a planilha consolidada, conforme modelo anexo, com indicação de

cada um dos componentes, com preços expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República.

5.10.3.1 Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta.

5.10.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.5 Prazo de entrega das plantas e vasos, se for o caso, **de até 48 (quarenta e oito) horas**.

5.10.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax e e-mail.

5.10.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **07/02/2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.9.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), **assegurada a preferência estabelecida no Item 7.9**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (**empate real**), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**, o licitante deverá encaminhar ainda:

9.3.1 Atestado, declaração, ou certidão, de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça referência a, pelo menos, parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer, por comparação, proximidade

de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

9.3.1.1 Manutenção de área verde em terreno de 50.000 m², no mínimo

9.3.2 Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Agronomia.

9.3.3 Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e de todos os dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

9.3.4 Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, de que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste Edital.

9.3.4.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada **até o dia 06/02/2012**, devendo o licitante agendar pelo telefone **(61) 3411-1408**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h, a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá quaisquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.5 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **01/02/2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **02/02/2012**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030 e 339039.**

14.2 O valor total anual estimado para os serviços é de **R\$ 2.823.484,75 (dois milhões e oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos.

15.1.2 Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada:

15.1.2.1 apresentar à Coordenação de Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.

b) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

15.1.2.2 Comprovar junto a Coordenação de Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

15.1.3 Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

15.1.3.1 Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da Licitante vencedora e os dias glosados integralmente nos seus créditos, **além da aplicação da multa de 0,3% do valor total/mês do contrato.**

15.1.3.2 A glosa referida no item 15.1.3.1 será calculada com base no custo total/mês do contrato, dividindo-se pelo número de empregados, por 30 dias e multiplicando pelos dias ociosos ou expediente.

15.1.4 Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da empresa na mesma proporção citada no subitem anterior.

15.1.5 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

15.1.6 Zelar para não danificar as áreas pavimentadas adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

15.1.7 Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos

ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

15.1.8 Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

15.1.9 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

15.1.10 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo, sendo ainda de sua responsabilidade:

15.1.10.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela Licitante vencedora, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República;

15.1.10.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.10.3 Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.1.11 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

15.1.12 Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

15.1.13 Não ceder ou transferir os serviços do Termo de Referência.

15.1.14 Providenciar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

15.1.15 Executar todos os serviços do Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da Presidência da República, localizadas no DF.

15.1.16 Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido no Termo de Referência, reservando-se ao Gestor o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

15.1.17 Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

15.1.18 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor.

15.1.19 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

15.1.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

15.1.21 Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

15.1.22 Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

15.1.23 Manter, nas dependências da Presidência da República, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

15.1.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Presidência da República ou de outra empresa prestadora de serviço.

15.1.25 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

15.1.26 Substituir os equipamentos/ferramentas **em até 48 (quarenta e oito) horas**, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da do Gestor do Contrato.

15.1.27 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

15.1.28 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da Presidência da República, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

15.1.29 Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A Licitante vencedora deverá **comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.**

15.1.30 Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República.

15.1.31 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

15.1.32 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

15.1.32.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

15.1.32.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.1.32.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15.1.32.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

15.1.32.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de jardinagem;

15.1.32.6 Descarte, em conformidade com a legislação, de produtos agrícolas e suas embalagens.

15.1.33 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que os comercializam ou à rede autorizada pelas respectivas indústrias.

15.1.34 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da realização do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

15.1.35 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

15.1.36 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e

15.1.37 Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Caberá a Presidência da República:

15.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

15.2.2 Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto para atender, **exclusivamente**, ao objeto do Termo.

15.1.3 A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

15.2.4 Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela licitante vencedora.

15.2.5 As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o custo total empregado/mês dividido por 30, para chegar ao valor/dia de cada empregado, multiplicado pelo número de faltas/mês.

16. FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS

16.1 A Licitante vencedora fornecerá, para o atendimento dos serviços, toda e qualquer espécie de mudas de plantas, bem como vasos decorativos necessários ao perfeito atendimento das demandas. Eventualmente os fornecimentos poderão ser realizados pela Presidência da República, quando de sua conveniência.

16.2. A Licitante vencedora deverá providenciar as aquisições em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Gestor e/ou Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo das plantas, vasos e materiais pelos fornecedores.

16.3 Os custos com mudas de plantas e vasos decorativos serão ressarcidos, mensalmente, à licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal.

16.4 O pagamento sofrerá a retenção dos impostos federais, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. O DARF referente ao valor retido poderá ser solicitado à Presidência da República, para fins de compensação de impostos pela Licitante vencedora.

16.5 Todas as Licitantes deverão cotar o mesmo valor de R\$16.000,00/mês, para o fornecimento de mudas de plantas e vasos decorativos, com o objetivo de compor a dotação necessária ao ressarcimento desses gastos.

16.6 O Valor de R\$16.000,00 não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. **O faturamento será conforme a demanda efetivamente realizada.** O valor de R\$ 16.000,00 não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitado à dotação da vigência contratual para essa despesa.

16.7 Imediatamente à solicitação do Gestor, a Licitante vencedora deverá levantar as plantas necessárias, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização, submeter ao Gestor **uma “Autorização de Compra – AC”** para fins de autorização do Gestor para que então sejam obtidos, pela licitante vencedora, três orçamentos para conhecimento do menor preço para fins de aquisição, após autorização do Gestor.

16.8 Caso o Gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos obtidos pela Licitante vencedora, o Gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à licitante o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

16.9 O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 48 horas, já considerando o tempo da pesquisa de preços e aceitação do Gestor. Em casos de urgência, a compra autorizada pelo Gestor deverá ser de imediato, ou seja, em até 12h após o pedido.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No prazo de **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

18.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da letra “f” do **item 23** deste edital.

18.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 20** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

18.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

19.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2.1** deste edital.

19.5 Tratando-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.6 A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, após a assinatura do contrato venha a ser contratado no prazo de **90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.7 Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Presidência da República - PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.8 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.9 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.10 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19.11 Após regularmente convocado para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deve apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de análise por parte da Segurança/PR, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 1 fotos 3 x 4 recentes.

19.11.1 Após aprovação do candidato, pelo Gestor, a documentação será submetida à Segurança da Presidência da República. O candidato iniciará suas atividades após liberação da Segurança, quando então o mesmo será considerado integrante do efetivo constante do Termo de Referência (Anexo I do edital).

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até **5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.1.5. Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

21.1.6 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

21.1.7 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

21.1.8 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

21.1.9 A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

21.1.10 A **CONTRATANTE** pode deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da **CONTRATADA** calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

21.1.11 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, devidamente atualizada.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. REPACTUAÇÃO

22.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

22.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época

da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

22.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela empresa.

22.4 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor **não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, **limitada a incidência a 30 (trinta) dias**;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento), **por hora**, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega de material, limitada a incidência **de 72 (setenta e duas) horas**;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;

f) multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **item 18** deste edital; e

g) advertência.

23.2 Acordo de níveis de serviço:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória;	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos,.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
7	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 4 (quatro) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 4 (quatro) meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
9	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
10	Esclarecimentos.	Entregar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida (Obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras).	Deixar de entregar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida (Obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras).	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
11	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as demandas apresentadas pela Fiscalização	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
12	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
13	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
14	Cumprimento integral das obrigações contratuais	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Nota: No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da penalidade prevista no 7.10.1.

23.2.1 NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/14

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

23.2.2 As ocorrências dos **itens 23.2**, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.4 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

23.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.7 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

23.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.9 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

24.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

24.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

24.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

24.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

24.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de**

Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

24.15 Integram este edital os seguintes anexos:

24.15.1 Anexo I – Termo de Referência.

24.15.2 Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Composição de Preços (Proposta Comercial).

24.15.3 Anexo III - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria.

24.15.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

24.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

24.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2012.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma continuada, de manutenção e revitalização das áreas verdes, jardins, hortas, pomares, espelhos d'água, piscinas e vasos decorativos dos Palácios da Alvorada, do Planalto e seus Anexos e demais edificações vinculadas, área total de 520.000 m², aproximadamente, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, plantas e insumos necessários.

ÁREAS DE REFERÊNCIA

	Palácio da Alvorada	Palácio do Planalto, Anexos e edificações vinculadas	Área total
Área aproximada (em ha)	36	16	52

2. JUSTIFICATIVA

Manter em perfeitas condições as áreas verdes, jardins, hortas, pomares, e vasos decorativos, bem como revitalizá-los, observando a sazonalidade, e, ainda, a limpeza dos espelhos d'água e piscina dos Palácios.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Executar, no mínimo, a rotina de atividades constantes na planilha anexa (Anexo XVII - Tabela de Serviços), respeitando a periodicidade estabelecida:

3.1.1 Os serviços da planilha devem ser executados com as características e atividades mínimas abaixo:

a) Aspirar os espelhos d'água com utilização de bombas apropriadas para remoção das sujeiras acumuladas nos leitos, realizar a limpeza de superfície da água com peneira ou outro método, bem como das paredes laterais por escovação.;

b) Executar canteiros ornamentais, de arbustos e hortaliças. Previamente à criação de canteiros ornamentais (ou substituição total de plantas em canteiros ornamentais, arbustos ou hortaliças existentes), o Gestor do Contrato deverá ser avisado da troca e informado das espécies que serão plantadas em substituição às existentes. Caso aconteça somente o replantio com substituição por espécimes da mesma espécie, não será necessária a comunicação;

c) Capinar canteiros ornamentais e de hortaliças, mantendo-os livres de pragas, fitonoses e da invasão de outras espécies vegetais diferentes das originais (ervas daninhas), folhas, galhos e lixo orgânico ou inorgânico em geral;

- d) Manter os vasos ornamentais livres de pragas, fitonoses e da invasão de outras espécies vegetais diferentes das originais (ervas daninhas), folhas, galhos e lixo orgânico ou inorgânico em geral;
- e) Cultivar as plantas e mudas na Estufa, de acordo com as espécies existentes na área objeto deste contrato, ou outras que venham a ser definidas com a anuência do Gestor do Contrato;
- f) Executar e manter sementeiro das principais espécies vegetais da horta;
- g) Erradicar árvores e arbustos mortos ou condenados, promovendo sua remoção e destinação sem agressão ao meio ambiente. Nestes casos deverá, ser sugerido pela contratada o replantio ou substituição, para anuência do Gestor do Contrato;
- h) Erradicar ervas daninhas dos gramados, canteiros, vasos, etc, pela catação ou capina manual ou produtos químicos específicos;
- i) Erradicar pragas com o uso de produtos apropriados que não sejam nocivos às plantas e/ou pessoas. Os produtos utilizados na erradicação deverão apresentar laudo de engenheiro agrônomo ou profissional habilitado atestando que não são nocivos à saúde humana, bem como sua legitimidade de procedência;
- j) Erradicar fitonoses com produtos ou técnicas específicas para cada doença;
- k) Irrigar, manualmente, canteiros, vasos e demais áreas onde não houver irrigação mecânica ou automatizada;
- l) Irrigar, mecanicamente, as áreas verdes, utilizando os mecanismos de irrigação previamente instalados quando disponíveis. Na falta destes, em casos de manutenção ou mal funcionamento por qualquer outro motivo, a irrigação destas áreas deverá ser realizada por mangueiras;
- m) Limpar piscina, mantendo a água cristalina e livre de folhas ou resíduos de superfície, ou fundo, com pH dentro da faixa recomendada ao uso humano;
- n) Remover restos vegetais originados de varreção, catação, poda, rastelo, raleio, ou qualquer outra técnica que gere detritos orgânicos ou inorgânicos. O descarte deverá ser realizado em local autorizado pelo GDF;
- o) Manter limpos de detritos físicos (folhas, animais, lixo orgânico e inorgânico) ralos e bueiros;
- p) Remover e replantar árvores, arbustos, plantas ornamentais ou hortaliças.
- q) Varrer e remover lixo das áreas pavimentadas;
- r) A empresa deverá apresentar relatórios, mensalmente:
- 1) Informando o **Local de Destinação de Resíduos Vegetais** decorrentes de varreção, poda, rastelo, ou qualquer outra técnica que gere detritos orgânicos vegetais. Eventualmente poderá ser solicitado pela fiscalização comprovação de conformidade do local de descarte pelo GDF ou autoridade ambiental. Periodicidade: Mensal
 - 2) Informando o **Local de Destinação de Recipientes e Embalagens de Agrotóxicos ou Produtos Químicos Diversos** utilizados na manutenção. O descarte deverá ser realizado de acordo com Normas vigentes, em locais apropriados e aprovados pelas autoridades ambientais. Eventualmente poderá ser solicitado pela fiscalização comprovação de conformidade do local de descarte pelo GDF ou autoridade ambiental. Periodicidade: Mensal;
 - 3) Informando as **Características da Adubação Inorgânica (Fertilizantes)** – periodicidade, composição, efeito esperado, procedência.
 - 4) Com procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, comprovando que o descarte foi realizado para os estabelecimentos que os comercializam ou à rede autorizada pelas respectivas indústrias.

3.1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

3.1.2.1 Nos primeiros 90 dias de contrato a Contratada deverá identificar e sinalizar todas as árvores e conjuntos vegetais de porte existentes nos Palácios da Alvorada e Planalto. As placas serão da cor branca, nas dimensões de 20 x 15 cm (horizontal x vertical), com letras pintadas na cor preta ou similar, contendo “Nome Vulgar” na primeira linha e “Nome Científico” na segunda linha.

3.1.2.2 Quando ocorrer a morte de grama, ou sua contaminação de maneira que a capinagem de parasitas daninhas seja em tal nível que comprometa o conjunto visualmente, ou no caso de intervenções externas necessárias nos sistemas de irrigação ou outros, deverá ser fornecida e plantada grama para recobrimento das áreas afetadas. A grama a ser replantada deverá ser do mesmo tipo adjacente ao replantio, respeitando as especificações de substrato e procedimentos a serem fornecidos oportunamente.

3.1.2.3 O lago interno interno, piscinas, canteiros, vasos, hortas, pomar, gramados, passeios e demais áreas abrangidas por este contrato deverão PERMANETEMENTE estar limpos, sem restos de folhas, galhos, lixo inorgânico ou orgânico. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a contratada deverá proceder fiscalização permanente para manter o aspecto de limpeza nas áreas sob sua responsabilidade.

3.1.2.4 Os canteiros deverão ser adubados na periodicidade indicada a cada espécie ou em cada situação específica, de modo a permitir o desenvolvimento sadio de cada espécie plantada. Na adubação poderão ser utilizados adubos orgânicos ou fertilizantes, quando utilizados adubos inorgânicos, deverá ser apresentado mensalmente à fiscalização relatório anteriormente citado.

3.1.2.5 Os meio-fios deverão apresentar aparência de limpos, sem plantas ou detritos, sendo promovida pela contratada sua capinagem em periodicidade adequada a sazonalidade e local.

3.1.2.6 Os gramados deverão ser mantidos podados regularmente em periodicidade a ser definida junto ao gestor do Contrato, tendo em vista as diferentes condições de crescimento nas diferentes estações do ano.

3.1.2.7 Em periodicidade condizente com o desenvolvimento de cada espécie, deverá ser providenciada poda de formação de modo a permitir o desenvolvimento sadio das plantas. No caso de espécies frutíferas, na periodicidade adequada à espécie, deverá ser realizado o raleio a fim de garantir e melhorar a qualidade dos frutos remanescentes.

3.1.2.8 Nas espécies ornamentais que assim o suportarem, deverá ser realizada poda de topiaria de modo a manter o aspecto ornamental desejado.

3.1.2.9 Árvores e arbustos deverão ser verificados continuamente para a retirada de galhos e folhas secos ou prejudiciais promovendo sua limpeza.

3.1.2.10 Sempre que constatada necessidade de recuperação de vasos ou repintura, os vasos e floreiras deverão ser imediatamente reparados mantendo o aspecto de limpeza e integridade original, mantendo o desenho original das peças. Em caso de impossibilidade de recomposição, o vaso deverá ser substituído por outro de mesma forma, cor, textura e ornamentos. Os vasos substituídos devem ser aprovados pelo Gestor do Contrato. A qualquer tempo, constatado pelo Gestor do Contrato danos nos vasos, poderá ser solicitada sua substituição.

3.1.2.11 No caso do espelho d'água com a escultura “As Iaras” e da piscina do Palácio da Alvorada, a limpeza cotidiana será realizada pela Presidência da República. **Eventualmente o serviço deverá ser realizado pela Licitante contratada.**

3.1.2.12 De acordo com a periodicidade prevista na tabela para a limpeza do espelho d'água lindeiro à área externa de visitantes (que divide a área do Palácio com a rua), as moedas deverão ser retiradas, o valor apurado e entregue por recibo assinado em duas vias ao Gestor do Contrato. A Licitante vencedora deverá avisar o gestor sempre que for realizar este serviço.

3.2 Materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e insumos a serem fornecidos e mantidos.

3.2.1 Materiais e ferramentas

Especificação	Quantidade		
	Planalto	Alvorada	Total
Balde preto reforçado	5	5	10
Facão 16 polegadas	3	3	6
Carrinho de mão	10	10	20
Chibanca	5	5	10
Corda trançada polipropileno branca 14 mm (Kg)	15	15	30
Enxada	15	10	25
Enxadao	6	5	11
Escada de 2 x 6 degraus alumínio extensível	-	2	2
Escada de 2 x 8 degraus alumínio extensível	-	2	2
Escada de 2 x 12 degraus alumínio extensível	-	2	2
Garfo grande para lixo;	8	30	38
Limatão	12	5	17
Machado	3	3	6
Mangueira de ¾ reforçada – m	300	-	300
Mangueira para irrigação micro-aspersão (tripa); = rolo de 100 m	5	-	5
Pá de bico	10	5	15
Pá reta curta	2	5	7
Pá reta longa	2	5	7
Peneira	5	5	10
Picareta	3	3	6
Podão tamanho 2,35 mm;	10	3	13
Rastelo	10	30	40
Serra manual para poda de arvores;	5	3	8
Tesoura para grama espessura 2,55 mm;	8	5	13
Tesourão para poda de galhos tamanho 22½ ;	3	3	6
Vassoura com paletas de aço reforçada,	30	30	60
Xaxo tipo coração cabo curto;	15	15	30
Xaxo tipo coração cabo longo;	15	15	30

3.2.2 Equipamentos e máquinas

Especificação	Qtde		
	Planalto	Alvorada	Soma
Caminhão carga útil 23.000 Kg, carroceria aberta		1	1
Carreta agrícola para micro-tractor	1	3	4
Carrinho tipo prancha p/ transporte de vasos	2		2
Carrinho plataforma com base reforçada, medindo 1,50 x 0,80 m, quatro rodas com pneus sendo duas fixas e duas giratórias, com freio	1	-	1
Conjunto composto de Motobomba de 1 ½ CV com cabo telescópico de 4 m, peneira com cabo, carrinho aspirador, escova com cabo e mangueira de aspiração com 60 m para limpeza do Espelho d'Água.	1	1	2

Maquina elétrica de podar grama.	2		2
Micro-tractor para poda de grama	1	3	4
Podadora de cerva viva	1	1	2
Podadora de galhos;	1	1	2
Pulverizador costal	1	1	2
Pulverizador mecânico 500 L.		1	1
Roçadeira costal	3	3	6
Soprador de folhas à gasolina	1	2	3

Observação: No fornecimento e manuseio dos equipamentos deverão ser observadas as normas do Ministério do Trabalho e demais legislações.

3.2.3 Insumos (média anual)

Especificação	Qtde		
	Planalto	Alvorada	Total
Adubo orgânico de gado - m ³		18	18
Adubo orgânico de galinha saco 25 Kg	6	25	31
Adubo químico NPK 04.14.08 saco 50 Kg	8	10	18
Adubo químico NPK 10.10.10 saco 50 Kg	8	10	18
Calcário saco 50 Kg	10	25	35
Farinha de osso saco 50 Kg	10	20	30
Micro-nutrientes FTE saco 50 Kg	6		6
Substrato terra preta saco 25 Kg		80	80
Superfosfato saco 50 Kg		20	20
Uréia saco 50 Kg	8	20	28

3.3. Outros serviços correlatos

Além das rotinas estabelecidas a Licitante vencedora executará todos e quaisquer serviços inerentes à jardinagem nas áreas verdes, jardins, hortas, pomares, espelhos d'água, piscinas e vasos decorativos conforme as necessidades.

3.4 Mão de Obra

3.4.1 Para a execução dos serviços, a Licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 72 empregados com experiência comprovada em carteira de trabalho, habilitados para operarem as máquinas e equipamentos necessários ao objeto deste Termo, sendo:

	Palácio da Alvorada	Palácio do Planalto, Anexos e edificações vinculadas
Encarregado	1	2
Jardineiros	2	5
Operadores de microtractor	3	1
Operadores de roçadeira	3	3
Auxiliares	31	21
Total por local	40	32
Total geral de postos	72	

3.4.2. Todos os empregados do efetivo contratado atenderão exclusivamente às demandas técnicas dos serviços objeto deste Termo, na especialidade para a qual for contratado não se admitindo, em nenhuma hipótese, que qualquer um seja desviado para outra atividade, inclusive para atender assuntos gerenciais, logísticos e/ou administrativos da Licitante vencedora tais como Administrativo, Almoxarife, Motorista, Comprador, Preposto, etc.

3.4.3. As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelas licitantes na letra “a”, módulo 5 da Planilha modelo deste Termo.

3.4.4. Nenhum empregado poderá começar a trabalhar antes da liberação do credenciamento junto à Segurança da Presidência da República.

3.4.5. Eventualmente, o efetivo poderá ser deslocado para prestar apoio na área verde da Residência Oficial no Torto, em caráter provisório.

3.5 Expediente:

3.5.1

Palácio da Alvorada

	Intervalo para almoço	Número de empregados
Segunda a sexta-feira das 06h às 15h	2 horas	10 empregados
Segunda a sexta-feira das 10h às 18h	2 horas	30 empregados
Sábado das 07h às 16h	2 horas	metade do efetivo
Domingo das 07h às 12h	-----	metade do efetivo

Observação 01: Os horários acima poderão ser redefinidos respeitando-se a carga horária máxima definida na Convenção da categoria

Observação 02: Quando for solicitada a metade do efetivo deverá ser mantida a proporcionalidade entre as funções, de modo a existir a possibilidade de prestação de todos os serviços

3.5.2

Palácio do Planalto

	Intervalo para almoço	Número de empregados
Segunda a sexta-feira das 08h as 18h	2 horas	todo o efetivo

3.5.3 Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Presidência da República, e ainda os determinados pelo Gestor do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados.

3.5.3.1. Para o atendimento do item anterior são estimadas 10 horas extras/mês, por empregado. O custo de hora extra não será uma despesa fixa e só será faturada quando das ocorrências.

3.5.4. Substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal ou férias, exceto no caso de folga por motivo de compensação por horas trabalhadas além do limite estabelecido pela convenção da categoria.

3.5.4.1. A substituição deverá ocorrer em até 90 minutos, após o início do expediente.

3.5.5. Os Encarregados deverão acompanhar e dar instrução, fiscalizar e supervisionar todas as frentes de trabalho exigindo dos empregados o desempenho das tarefas com qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais dos serviços sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas.

3.5.6. Os Encarregados deverão promover vistorias nos terrenos e reportarem-se à Fiscalização apresentando os problemas e informando as correções necessárias.

3.6. Logística:

3.6.1. Disponibilizar aparelho de telefonia móvel habilitado para ligações para celular e fixo, para cada Encarregado, sem ônus adicional para a Presidência da República, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções. A disponibilidade de telefonia celular é imprescindível para que os Encarregados possam se comunicar, bem como recebam, a qualquer momento, demandas da Fiscalização, tendo em vista que os mesmos atuarão em uma área externa de 520.000 m², aproximadamente.

3.6.2. Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

3.6.3. Manter atualizada, junto ao Preposto, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

3.6.4. Garantir dentro dos horários previstos anteriormente, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo, sem ônus adicional.

3.6.4.1. Considerando a dificuldade e horários específicos do transporte coletivo até o Palácio da Alvorada, a Licitante vencedora deverá garantir, por meios próprios, o transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, **SEM PARTICIPAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA NESTE TRANSPORTE.**

3.6.5. A Licitante vencedora deverá dispor de toda a estrutura de pessoal gerencial, administrativo e de apoio necessário ao perfeito cumprimento de todas as obrigações elencadas neste Termo, sem ônus adicional. Nenhum dos componentes do efetivo constante do item 3.4 poderá ser desviado para estas atividades.

Preposto

3.6.6. A Licitante vencedora deverá indicar e manter Preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Gestor, orientar, fiscalizar e supervisionar, junto ao efetivo contratado, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Gestor e/ou transmiti-las à Direção da Licitante vencedora. O Preposto não poderá ser nenhum dos componentes do efetivo constante do item 3.4.

3.6.7. A Licitante vencedora deverá apresentar, via correspondência, o candidato à contratação, anexando cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência, bem como 1 foto 3 x 4 colorida e recente.

3.6.7.1. A documentação do Preposto será submetida à Segurança da Presidência da República. O Candidato iniciará suas atividades após liberação da Segurança, quando então o mesmo será considerado integrante do efetivo constante do item 3.4.

3.6.8. A Licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus adicional, os seguintes materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços:

Item	Descrição do Material	Média anual PP	Média anual Alvorada	Soma
1	Água sanitária vasilhame 1lt	36,00	80,00	116,00
2	Álcool hidratado 95 graus 1lt	36,00	50,00	86,00
3	Arame liso galvanizado 1kg	5,00	20,00	25,00
4	Barbante de algodão rolo200gr	12,00	20,00	32,00
5	Combustível para maquinas e equipamentos lt	4.200,00	5.000,00	9.200,00
6	Espátulas rígida	6,00	5,00	11,00
7	Estopa branca alvejada 150 gr	12,00	50,00	62,00
8	Fita isolante medindo 19mm x 20m	6,00	5,00	11,00
9	Flanela medindo 400 x 600mm	12,00	30,00	42,00
10	Inseticida aerosol 400ml	6,00	30,00	36,00
11	Inseticida assist (óleo mineral)	3,00	10,00	13,00
12	Inseticida k-othrine ce 25 1litro	3,00	5,00	8,00
13	Luva de borracha tamanho grande	144,00	150,00	294,00
14	Massa tipo iberê	3,00	20,00	23,00
15	Óleo lubrificante anticorrosivo em aerosol 300ml	36,00	40,00	76,00
16	Óleo para motores dois tempos a gasolina 500ml	120,00	120,00	240,00
17	Sabão em barra comum 5 un	12,00	20,00	32,00
18	Saco plástico 200lt para lixo	48,00	100,00	148,00
19	Saco tecido algodão medindo fechado 75 x 48cm para limpeza em geral	36,00	40,00	76,00
20	Tinta acrílica na cor cerâmica fosca lata 18 lt	1,00	10,00	11,00
21	Tinta pva na cor branca lata 18 lt	1,00	2,00	3,00
22	Trincha de pêlo animal de 3"	6,00	10,00	16,00

3.6.8.1 A Licitante vencedora deverá manter estoque desses itens, sob seu controle, nos locais de trabalho, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços. O estoque não poderá ser controlado por nenhum dos empregados do efetivo contratado, listado no item 3.4.

3.6.8.2 As despesas com os materiais citados no item anterior deverão ser consideradas na letra "b", módulo 3 da Planilha modelo, anexa a este Termo.

3.6.9. Todas as despesas referentes à logística exigida e necessária neste Termo deverão ser consideradas na letra "a", módulo 5 da Planilha modelo, anexa a este Termo.

3.7. Equipamentos de proteção individual, uniforme e pagamento:

3.7.1. Equipamentos de proteção individual - EPI:

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, calçados apropriados, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

3.7.2. Uniforme

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da licitante vencedora.

3.7.2.1. A licitante vencedora deverá incentivar que seus empregados tenham asseio diário com uniformes e boa apresentação pessoal .

3.7.2.2. Cada jogo de uniforme deverá ser composto de, no mínimo, **duas** calças em brim, **cinco** camisas manga longa em brim, **2 pares** de calçados do tipo bota e 1 boné/sombreiro, complementados sempre que necessário, devendo ser fornecido um jogo a cada quatro meses.

3.7.2.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

3.7.2.2.2. A logomarca da empresa não poderá ocupar mais que 12 cm² em cada peça do uniforme.

3.8. Pagamento

Pagar em dia aos seus empregados os salários, benefícios, adicional de insalubridade no grau médio e auxílios transporte e alimentação, recolhendo todo e qualquer tributo previsto na legislação que orienta as relações trabalhistas.

3.9. Outras responsabilidades da licitante vencedora

3.9.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

3.9.1.1. Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da Licitante vencedora e os dias glosados integralmente nos seus créditos, além da aplicação da multa de 0,3% do valor total/mês do contrato.

3.9.1.1.1. A glosa referida no item 3.9.4.1 será calculada com base no custo total/mês do contrato, dividindo-se pelo número de empregados, por 30 dias e multiplicando pelos dias ociosos ou expediente.

3.9.2. Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da empresa na mesma proporção citada no item anterior.

3.9.3. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

3.9.4. Zelar para não danificar as áreas pavimentadas adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

3.9.5. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

- 3.9.6** Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.
- 3.9.7.** Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.
- 3.9.8.** Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela Licitante vencedora, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República;
 - b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - c) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.9.9.** A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.
- 3.9.10.** Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 3.9.11.** Não ceder ou transferir os serviços deste Termo de Referência.
- 3.9.12.** Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.
- 3.9.13.** Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da Presidência da República, localizadas no DF.
- 3.9.14.** Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Gestor o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.
- 3.9.15.** Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 3.9.16.** Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor.
- 3.9.17.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 3.9.18.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

- 3.9.19.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.
- 3.9.20.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.
- 3.9.21.** Manter, nas dependências da Presidência da República, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 3.9.22.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Presidência da República ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 3.9.23.** Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.
- 3.9.24.** Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da do Gestor do Contrato.
- 3.9.25.** Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 3.9.26.** Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da Presidência da República, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.27.** Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A Licitante vencedora deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.
- 3.9.28.** Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República.
- 3.9.29.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 3.9.30** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de jardinagem;
 - f) descarte, em conformidade com a legislação, de produtos agrícolas e suas embalagens.
- 3.9.31.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que os comercializam ou à rede autorizada pelas respectivas indústrias.

3.10. Fornecimento de plantas e vasos

3.10.1 A Licitante vencedora fornecerá, para o atendimento dos serviços, toda e qualquer espécie de mudas de plantas, bem como vasos decorativos necessários ao perfeito atendimento das demandas. Eventualmente os fornecimentos poderão ser realizados pela Presidência da República, quando de sua conveniência;

3.10.2. A Licitante vencedora deverá providenciar as aquisições em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Gestor e/ou Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo das plantas, vasos e materiais pelos fornecedores.

3.10.3. Os custos com mudas de plantas e vasos decorativos serão ressarcidos, mensalmente, à licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal.

3.10.3.1. O pagamento sofrerá a retenção dos impostos federais, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. O DARF referente ao valor retido poderá ser solicitado à Presidência da República, para fins de compensação de impostos pela Licitante vencedora.

3.10.4. Todas as Licitantes deverão cotar o mesmo valor de R\$16.000,00, para o fornecimento de mudas de plantas e vasos decorativos, com o objetivo de compor a dotação necessária ao ressarcimento desses gastos.

3.10.4.1. O Valor de R\$16.000,00 não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. **O faturamento será conforme a demanda efetivamente realizada.** O valor de R\$ 16.000,00 não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitado à dotação da vigência contratual para essa despesa.

3.10.5. Imediatamente à solicitação do Gestor, a Licitante vencedora deverá levantar as plantas necessárias, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização, submeter ao Gestor uma “Autorização de Compra – AC” para fins de autorização do Gestor para que então sejam obtidos, pela licitante vencedora, três orçamentos para conhecimento do menor preço para fins de aquisição, após autorização do Gestor.

3.10.5.1. Caso o Gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos obtidos pela Licitante vencedora, o Gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à licitante o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

3.10.5.2. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 48 horas, já considerando o tempo da pesquisa de preços e aceitação do Gestor. Em casos de urgência, a compra autorizada pelo Gestor deverá ser de imediato, ou seja, em até 12h após o pedido.

4. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

4.2. Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto para atender, **exclusivamente**, ao objeto deste Termo.

4.2.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

4.3. Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela licitante vencedora.

4.3.1. As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o custo total empregado/mês dividido por 30, para chegar ao valor/dia de cada empregado, multiplicado pelo número de faltas/mês.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito bancário, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para tanto a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.2. O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição mensal com o gestor para aferir os materiais empregados, serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

6.1.3. Junto com a fatura mensal deverão ser apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos materiais aplicados nos serviços, bem como comprovantes autenticados de quitação de todos os Encargos (INSS, FGTS, GFIP), Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, nos quais constem a Presidência da República como Tomador, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de apresentação da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

6.4. A fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao Gestor juntamente com os documentos de quitações trabalhistas, de cada empregado, devidamente homologados pelo Sindicato da categoria.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7.10 Acordo de nível de serviço:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória;	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos,.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
7	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 4 (quatro) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 4 (quatro) meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
9	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
10	Esclarecimentos.	Entregar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida (Obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras).	Deixar de entregar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida (Obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras).	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
11	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as demandas apresentadas pela Fiscalização	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
12	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
13	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
14	Cumprimento integral das obrigações contratuais	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Nota: No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da penalidade prevista no 7.10.1.

7.10.1. NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/14

Nota Mensal	Penalidade
$9,5 \leq NMA < 10$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,5$	Abatimento de 5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 10% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 15% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 20% da fatura mensal
$NMA \leq 5,0$	Abatimento de 25% da fatura mensal

7.10.2. As ocorrências do item 7.10, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

8. CUSTO ESTIMADO

O custo mensal está estimado em R\$ 235.290,40, totalizando em 12 meses **R\$ 2.823.484,75**, sendo **R\$ 2.631.484,75, de serviços e R\$192.000,00 de materiais**, conforme demonstrado nas Planilhas de Composições de Custos, em anexo.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

10. REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

10.1. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

10.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

10.4. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

11. HABILITAÇÃO

A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1 - Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Agronomia.

11.2 - Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

11.2.1. Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

Manutenção de área verde em terreno de 50.000 m², no mínimo.

Observação: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

11.3. Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e de todos os dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

11.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto deste Termo. O nome do responsável técnico indicado deverá constar do registro da licitante no CREA.

11.5. Se houver interesse, as empresas participantes poderão realizar vistoria no local dos serviços para tomarem conhecimento do objeto do Termo de Referência, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de

informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

11.5.1. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3411-1408, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e de 15h às 17h e só poderá ser realizada por representante legal da Licitante, sendo obrigatória sua identificação.

11.5.2. O licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser o vencedor, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos serviços a serem executados.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

12.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Composição de Custos** detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo anexo.

a1) O valor de R\$16.000,00/mês, constante do item 3.10.4 deste Termo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada a reembolso, à Licitante vencedora, dos gastos com aquisição de mudas de plantas e vasos decorativos aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pela Licitante vencedora. Esse valor deverá ser somado ao valor total resultante da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas.

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.

d) razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

g) preposto indicado para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme previsto no item 3.6.6.

12.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

12.3. Não serão admitidas propostas com efetivo inferior ao definido no item 3.4 deste Termo, visto que, pela experiência da Administração, ao longo dos anos, esse é o mínimo necessário para fazer frente às demandas dos serviços.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada:

a) apresentar à Coordenação de Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

b) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.

c) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

d) Comprovar junto a Coordenação de Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

13.2. Aprovado o efetivo pela Coordenação de Palácios e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

14. ANEXOS

Integram este Termo, as seguintes planilhas:

Anexo I – Auxiliar de jardinagem (Alvorada);

Anexo II – Auxiliar de jardinagem (Planalto);

Anexo III – Jardineiro (Alvorada);

Anexo IV – Jardineiro (Planalto);

Anexo V – Encarregado (Planalto);

Anexo VI – Encarregado (Alvorada);

Anexo VII – Operador de microtrator (Alvorada);

Anexo VIII – Operador de microtrator (Planalto);

Anexo IX – Operador de roçadeira costal (Alvorada);

Anexo X – Operador de roçadeira costal (Planalto);

Anexo XI – Uniforme;

Anexo XII – Materiais e ferramentas;

Anexo XIII – Equipamentos e máquinas;

Anexo XIV – Insumos;

Anexo XV – Materiais complementares;

Anexo XVI – Dotação fornecimento de plantas

Anexo XVII – Tabela de serviços

Brasília, 05 de dezembro de 2011.

Coordenação de Palácios

APROVO

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I
Auxiliar de Jardineiro - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Aux Jardineiro Alvorada		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	647,95
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		647,95
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hota noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	52,66
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			825,01

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 12,00	261,12
B	Auxílio alimentação (CTT)	400,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		665,12

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) (ITENS 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	165,00
B	SESI ou SESC	1,50%	12,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,25
D	INCRA	0,20%	1,65
E	Salário educação	2,50%	20,63
F	FGTS	8,00%	66,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	24,75
H	SEBRAE	0,60%	4,95
TOTAL		36,80%	303,60

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	723,67
B	Adicional de Férias	2,98%	24,59
Subtotal		11,91%	98,26
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		36,16
TOTAL			134,42

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,66
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,24
TOTAL			0,90

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,28
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,15
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,33
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,12
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL			4,36

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	73,67
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	13,70
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,17
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	6,02
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,25
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		11,37%	93,80
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		34,52
TOTAL			128,32

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	303,60
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	134,42
4.3	Afastamento maternidade	0,90
4.4	Custo de rescisão	4,36
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	128,32

4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		571,61

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (<i>Despesas Operacionais/Administrativas</i>)	5,00%	125,05
B	Tributos	8,65%	245,33
B.1	COFINS	3,00%	85,09
B.2	PIS	0,65%	18,44
B.3	ISS	5,00%	141,81
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	210,09
TOTAL			580,47

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	825,01
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	665,12
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	571,61
Subtotal		2.501,05
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	580,47
TOTAL		3.081,52

APÊNDICE II
Auxiliar de Jardineiro - PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Auxiliar de Jardineiro Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	647,95
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		647,95
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hota noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			772,35

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	150,12
B	Auxílio alimentação (CTT)	336,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		490,12

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) (ITENS 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	154,47
B	SESI ou SESC	1,50%	11,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,72
D	INCRA	0,20%	1,54
E	Salário educação	2,50%	19,31
F	FGTS	8,00%	61,79
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	23,17
H	SEBRAE	0,60%	4,63
TOTAL		36,80%	284,22

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	68,97
B	Adicional de Férias	2,98%	23,02
Subtotal		11,91%	91,99
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		33,85
TOTAL			125,84

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,62
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,23
TOTAL			0,85

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,26
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,14
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,31
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,11
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL			4,08

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	68,97
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	12,82
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,15
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	5,64
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,23
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	87,82
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		32,32
	TOTAL		120,13

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	284,22
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	125,84
4.3	Afastamento maternidade	0,85
4.4	Custo de rescisão	4,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	120,13
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	535,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	111,85
B	Tributos	8,65%	219,42
B.1	COFINS	3,00%	76,10
B.2	PIS	0,65%	16,49
B.3	ISS	5,00%	126,83
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	187,90
	TOTAL		519,17

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	772,35
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	490,12
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	535,12
	Subtotal	2.236,90
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	519,17
	TOTAL	2.756,07

APÊNDICE III
JARDINEIRO ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Jardineiro Alvorada		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	956,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		956,62
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hota noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	73,71
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.154,73

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 12,00	242,60
B	Auxílio alimentação (CTT)	400,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		646,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos	304,21
D	Outros (especificar) - ITEM 3.2.3 do TR	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	230,95
B	SESI ou SESC	1,50%	17,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,55
D	INCRA	0,20%	2,31
E	Salário educação	2,50%	28,87
F	FGTS	8,00%	92,38
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	34,64
H	SEBRAE	0,60%	6,93
TOTAL		36,80%	424,94

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	103,12
B	Adicional de Férias	2,98%	34,41
Subtotal		11,91%	137,53
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		50,61
TOTAL			188,14

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,92
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,34
TOTAL			1,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,21
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,46
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,17
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			6,10

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	103,12
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	19,17
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,23
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	8,43
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,35
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	131,29
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		48,32
	TOTAL		179,61

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	424,94
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	188,14
4.3	Afastamento maternidade	1,26
4.4	Custo de rescisão	6,10
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	179,61
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	800,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	152,03
B	Tributos	8,65%	298,26
B.1	COFINS	3,00%	103,44
B.2	PIS	0,65%	22,41
B.3	ISS	5,00%	172,41
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	255,42
	TOTAL		705,72

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.154,73
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	646,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	800,05
	Subtotal	3.040,69
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	705,72
	TOTAL	3.746,40

APÊNDICE IV
JARDINEIRO PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Jardineiro Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	956,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		956,62
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hota noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.081,02

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	131,60
B	Auxílio alimentação (CTT)	336,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		471,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos	304,21
D	Outros (especificar) - ITEM 3.2.3 do TR	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	216,20
B	SESI ou SESC	1,50%	16,22
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,81
D	INCRA	0,20%	2,16
E	Salário educação	2,50%	27,03
F	FGTS	8,00%	86,48
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	32,43
H	SEBRAE	0,60%	6,49
TOTAL		36,80%	397,82

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	96,54
B	Adicional de Férias	2,98%	32,21
Subtotal		11,91%	128,75
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		47,38
TOTAL			176,13

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,86
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,32
TOTAL			1,18

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,36
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,43
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,16
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			5,71

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	96,54
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	17,94
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,22
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	7,89
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,32
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		11,37%	122,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		45,23
TOTAL			168,14

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	397,82
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	176,13
4.3	Afastamento maternidade	1,18
4.4	Custo de rescisão	5,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	168,14
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		748,98

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	137,05
B	Tributos	8,65%	268,86
B.1	COFINS	3,00%	93,25
B.2	PIS	0,65%	20,20
B.3	ISS	5,00%	155,41
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	230,24
TOTAL			636,14

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.081,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	471,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	748,98
Subtotal		2.740,92
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	636,14
TOTAL		3.377,06

APÊNDICE V
ENCARREGADO PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Encarregado Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Encarregado Palácio do Planalto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.275,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.275,58
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.399,98

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	112,47
B	Auxílio alimentação (CTT)	336,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		452,47

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		41,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	280,00
B	SESI ou SESC	1,50%	21,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,00
D	INCRA	0,20%	2,80
E	Salário educação	2,50%	35,00
F	FGTS	8,00%	112,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	42,00
H	SEBRAE	0,60%	8,40
TOTAL		36,80%	515,19

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	125,02
B	Adicional de Férias	2,98%	41,72
Subtotal		11,91%	166,74
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		61,36
TOTAL			228,10

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	1,12
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,41
TOTAL			1,53

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,47
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,26
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,56
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,21
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			7,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	125,02
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	23,24
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,28
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	10,22
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,42
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		11,37%	159,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		58,58
TOTAL			217,76

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	515,19
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	228,10
4.3	Afastamento maternidade	1,53
4.4	Custo de rescisão	7,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	217,76
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		969,97

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	143,17
B	Tributos	8,65%	280,88
B.1	COFINS	3,00%	97,41
B.2	PIS	0,65%	21,11
B.3	ISS	5,00%	162,36
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	240,53
TOTAL			664,57

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.399,98
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	452,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	41,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	969,97
Subtotal		2.863,42
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	664,57
TOTAL		3.527,99

APÊNDICE VI
ENCARREGADO ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Encarregado Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.275,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.275,58
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	95,45
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.495,43

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 12,00	223,47
B	Auxílio alimentação (CTT)	400,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		627,47

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		41,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	299,09
B	SESI ou SESC	1,50%	22,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,95
D	INCRA	0,20%	2,99
E	Salário educação	2,50%	37,39
F	FGTS	8,00%	119,63
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	44,86
H	SEBRAE	0,60%	8,97
TOTAL		36,80%	550,32

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	133,54
B	Adicional de Férias	2,98%	44,56
Subtotal		11,91%	178,11
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		65,54
TOTAL			243,65

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	1,20
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,44
TOTAL			1,64

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,28
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,50
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,27
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,60
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,22
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL			7,90

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	133,54
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	24,82
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,30
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	10,92
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,45
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	170,03
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		62,57
	TOTAL		232,60

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	550,32
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	243,65
4.3	Afastamento maternidade	1,64
4.4	Custo de rescisão	7,90
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	232,60
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	1.036,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	160,00
B	Tributos	8,65%	313,89
B.1	COFINS	3,00%	108,86
B.2	PIS	0,65%	23,59
B.3	ISS	5,00%	181,44
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	268,80
	TOTAL		742,69

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.495,43
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	627,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	41,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.036,11
	Subtotal	3.200,01
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	742,69
	TOTAL	3.942,70

APÊNDICE VII
Operador de Microtrator - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Microtrator Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	733,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		733,42
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	58,49
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			916,31

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 12,00	255,99
B	Auxílio alimentação (CTT)	400,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		659,99

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	183,26
B	SESI ou SESC	1,50%	13,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,16
D	INCRA	0,20%	1,83
E	Salário educação	2,50%	22,91
F	FGTS	8,00%	73,30
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	27,49
H	SEBRAE	0,60%	5,50
TOTAL		36,80%	337,20

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	81,83
B	Adicional de Férias	2,98%	27,31
Subtotal		11,91%	109,13
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		40,16
TOTAL			149,29

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,73
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,27
TOTAL			1,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,31
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,17
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,37
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,13
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			4,84

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	81,83
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	15,21
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,18
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	6,69
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,27
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	104,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		38,34
	TOTAL		142,52

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	337,20
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	149,29
4.3	Afastamento maternidade	1,00
4.4	Custo de rescisão	4,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	142,52
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	634,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	132,52
B	Tributos	8,65%	259,99
B.1	COFINS	3,00%	90,17
B.2	PIS	0,65%	19,54
B.3	ISS	5,00%	150,28
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	222,64
	TOTAL		615,15

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	916,31
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	659,99
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	634,86
	Subtotal	2.650,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	615,15
	TOTAL	3.265,63

APÊNDICE VIII
Operador de Microtrator - PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Microtrator Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	733,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		733,42
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			857,82

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	144,99
B	Auxílio alimentação (CTT)	336,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		484,99

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	171,56
B	SESI ou SESC	1,50%	12,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,58
D	INCRA	0,20%	1,72
E	Salário educação	2,50%	21,45
F	FGTS	8,00%	68,63
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	25,73
H	SEBRAE	0,60%	5,15
TOTAL		36,80%	315,68

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	76,60
B	Adicional de Férias	2,98%	25,56
Subtotal		11,91%	102,17
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		37,60
TOTAL			139,76

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,69
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,25
TOTAL			0,94

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,29
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,16
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,34
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,13
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL			4,53

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	76,60
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	14,24
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,17
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	6,26
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,26
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	97,53
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		35,89
	TOTAL		133,43

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	315,68
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	139,76
4.3	Afastamento maternidade	0,94
4.4	Custo de rescisão	4,53
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	133,43
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	594,34

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	118,82
B	Tributos	8,65%	233,11
B.1	COFINS	3,00%	80,85
B.2	PIS	0,65%	17,52
B.3	ISS	5,00%	134,75
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	199,62
	TOTAL		551,56

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	857,82
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	484,99
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	594,34
	Subtotal	2.376,46
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	551,56
	TOTAL	2.928,02

APÊNDICE IX
Operador de Roçadeira - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Roçadeira Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	669,66
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		669,66
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	54,14
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			848,20

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 12,00	259,82
B	Auxílio alimentação (CTT)	400,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00

Total de Benefícios mensais e diários		663,82
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	169,64
B	SESI ou SESC	1,50%	12,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,48
D	INCRA	0,20%	1,70
E	Salário educação	2,50%	21,21
F	FGTS	8,00%	67,86
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	25,45
H	SEBRAE	0,60%	5,09
TOTAL		36,80%	312,14

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	75,74
B	Adicional de Férias	2,98%	25,28
Subtotal		11,91%	101,02
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		37,18
TOTAL			138,20

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,68
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,25
TOTAL			0,93

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,28
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,15
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,34
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,12
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL			4,48

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	75,74
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	14,08
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,17
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	6,19
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,25
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
Subtotal		11,37%	96,44
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		35,49
TOTAL			131,93

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	312,14
4.2	13 º salário + Adicional de férias	138,20
4.3	Afastamento maternidade	0,93
4.4	Custo de rescisão	4,48
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	131,93
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		587,67

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	5,00%	126,95
B	Tributos	8,65%	249,05
B.1	COFINS	3,00%	86,38
B.2	PIS	0,65%	18,72
B.3	ISS	5,00%	143,96
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	213,28
TOTAL			589,28

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	848,20
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	663,82
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	587,67
Subtotal		2.539,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	589,28
TOTAL		3.128,29

APÊNDICE X
Operador de Roçadeira - PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Roçadeira Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	669,66
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		669,66
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	20%	124,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Hora noturna adicional	0%	
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			794,06

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	148,82
B	Auxílio alimentação (CTT)	336,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	4,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		488,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	41,00
B	Materiais	61,98
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	304,21
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	32,12
Total de Insumos diversos		439,31

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	158,81
B	SESI ou SESC	1,50%	11,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,94
D	INCRA	0,20%	1,59
E	Salário educação	2,50%	19,85
F	FGTS	8,00%	63,52
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	23,82
H	SEBRAE	0,60%	4,76
TOTAL		36,80%	292,21

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	70,91
B	Adicional de Férias	2,98%	23,66
Subtotal		11,91%	94,57
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		34,80
TOTAL			129,38

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,08%	0,64
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,23
TOTAL			0,87

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,34
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,15
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,32
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,12
G	Multa do FGTS trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL			4,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	70,91
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)	1,66%	13,18
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,16
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,73%	5,80
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,24
F	Outros - Faltas legais	0,00%	0,00
	Subtotal	11,37%	90,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		33,22
	TOTAL		123,51

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	292,21
4.2	13º salário + Adicional de férias	129,38
4.3	Afastamento maternidade	0,87
4.4	Custo de rescisão	4,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	123,51
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	550,16

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (<i>Despesas Operacionais/Administrativas</i>)	5,00%	113,62
B	Tributos	8,65%	222,90
B.1	COFINS	3,00%	77,31
B.2	PIS	0,65%	16,75
B.3	ISS	5,00%	128,84
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	8,00%	190,88
	TOTAL		527,39

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	794,06
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	488,82
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	439,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	550,16
	Subtotal	2.272,35
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	527,39
	TOTAL	2.799,75

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (C) = (A) X (B) X 12
Encarregado Alvorada	1,00	3.942,70	3.942,70	47.312,39
Encarregado Palácio do Planalto	2,00	3.527,99	7.055,98	84.671,82
Jardineiro Alvorada	2,00	3.746,40	7.492,81	89.913,71
Jardineiro Palácio do Planalto	5,00	3.377,06	16.885,29	202.623,44
Auxiliar de Jardinagem - Alvorada	31,00	3.081,52	95.527,16	1.146.325,88
Auxiliar de Jardinagem - Palácio do Planalto	21,00	2.756,07	57.877,46	694.529,53
Operador de Microtrator - Alvorada	3,00	3.265,63	9.796,88	117.562,53
Operador de Microtrator - Palácio do Planalto	1,00	2.928,02	2.928,02	35.136,24
Operador de Roçadeira - Alvorada	3,00	3.128,29	9.384,86	112.618,26
Operador de Roçadeira - Palácio do Planalto	3,00	2.799,75	8.399,24	100.790,86
VALOR TOTAL MENSAL			219.290,40	2.631.484,75
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			72	

RESUMO	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO	219.290,40
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO (12 MESES)	2.631.484,75
VALOR MENSAL DAS PLANTAS E VASOS	16.000,00
VALOR ANUAL DAS PLANTAS E VASOS	192.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	2.823.484,75

APÊNDICE XI
UNIFORMES
Jardinagem PP e Alvorada

Item 3.7.2.3 do TR

Uniforme					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	CAMISA	UM	15	12,00	180,00
2	CALÇA	UM	6	25,00	150,00
3	BOTA	PAR	3	44,00	132,00
4	BONÉ/SOMBREIRO	UM	3	10	30
TOTAL POR EMPREGADO					492,00

**APÊNDICE XII - Jardinagem PP e Alvorada
Materiais e Ferramentas - Item 3.2.1 do TR**

Especificação	Qtde			R\$ unit	R\$ Total
	Planalto	Alvorada	Soma		
Balde preto reforçado	5	5	10	8,00	80,00
Facão 16 polegadas	3	3	6	16,00	96,00
Carrinho de mão	10	10	20	96,00	1.920,00
Chibanca	5	5	10	31,00	310,00
Corda trançada polipropileno branca 14 mm (Kg)	15	15	30	27,00	810,00
Enxada	15	10	25	17,00	425,00
Enxadão	6	5	11	15,00	165,00
Escada de 2 x 6 degraus alumínio extensível		2	2	230,00	460,00
Escada de 2 x 8 degraus alumínio extensível		2	2	280,00	560,00
Escada de 2 x 12 degraus alumínio extensível		2	2	420,00	840,00
Garfo grande para lixo;	8	30	38	8,00	304,00
Limatão	12	5	17	13,00	221,00
Machado	3	3	6	46,00	276,00
Mangueira de ¾ reforçada	300		300	5,00	1.500,00
Mangueira para irrigação micro-aspersão (tripa); = rolo de 100 m	5		5	110,00	550,00
Pá de bico	10	5	15	23,00	345,00
Pá reta curta	2	5	7	7,00	49,00
Pá reta longa	2	5	7	7,00	49,00
Peneira	5	5	10	21,00	210,00
Picareta	3	3	6	30,00	180,00
Podão tamanho 2,35 mm;	10	3	13	47,00	611,00
Rastelo	10	30	40	19,00	760,00
Serra manual para poda de arvores;	5	3	8	78,00	624,00
Tesoura para grama espessura 2,55 mm;	8	5	13	88,00	1.144,00
Tesourão para poda de galhos tamanho 22½ ;	3	3	6	82,00	492,00
Vasoura com paletas de aço reforçada,	30	30	60	53,00	3.180,00
Xaxo tipo coração cabo curto;	15	15	30	13,00	390,00
Xaxo tipo coração cabo longo;	15	15	30	15,00	450,00
Soma					17.001,00
Depreciação anual (20%)					3.400,20
Depreciação mensal					283,35

APÊNDICE XIII - Jardinagem PP e Alvorada
Equipamentos e Máquinas = Item 3.2.2 do TR

Especificação	Qtde			R\$ Unit	R\$ Total
	Planalto	Alvorada	Soma		
Caminhão carga util 23.000 Kg, carroceria aberta	1		1	151.000,00	151.000,00
Carreta agrícola para micro-tractor	1	3	4	685,00	2.740,00
Carrinho tipo prancha p/ transporte de vasos	2		2	617,00	1.234,00
Carrinho plataforma com base reforçada, medindo 1,50 x 0,80 m, quatro rodas com pneus sendo duas fixas e duas giratórias, com freio	1		1	870,00	870,00
Conjunto composto de Motobomba de 1 ½ CV com cabo telescópico de 4 m, peneira com cabo, carrinho aspirador, escova com cabo e mangueira de aspiração com 60 m para limpeza do Espelho d'Água.	1	1	2	2.263,00	4.526,00
Maquina elétrica de podar grama.	2		2	800,00	1.600,00
Micro-tractor para poda de grama	1	3	4	8.000,00	32.000,00
Moto-serra;	1	1	2	2.150,00	4.300,00
Podadora de cerva viva	1	1	2	1.700,00	3.400,00
Podadora de galhos;	1	1	2	3.100,00	6.200,00
Pulverizador costal	1	1	2	130,00	260,00
Pulverizador mecânico 500 L.	1		1	38.800,00	38.800,00
Roçadeira costal	3	3	6	2.500,00	15.000,00
Soprador de folhas à gasolina	1	2	3	1.400,00	4.200,00
SOMA					115.130,00
Depreciação anual (15%)					17.269,50
Depreciação mensal					1.439,13

APÊNDICE XIV - Jardinagem PP e Alvorada
Insumos - Item 3.2.3 do TR

Especificação	Qtde			R\$ Unit	R\$ Total
	PP	Alv	Soma		
Adubo orgânico de gado - m3		18	18	1.000,00	18.000,00
Adubo orgânico de galinha 25 Kg	6	25	31	13,50	418,50
Adubo químico NPK 04.14.08 50 Kg	8	10	18	42,00	756,00
Adubo químico NPK 10.10.10 50 Kg	8	10	18	54,00	972,00
Calcário 50 Kg	10	25	35	10,90	381,50
Farinha de osso 50 Kg	10	20	30	51,50	1.545,00
Micro-nutrientes FTE 50 Kg	6		6	63,00	378,00
Substrato terra preta 25 Kg		80	80	18,00	1.440,00
Superfosfato 50 Kg		20	20	40,00	800,00
Uréia 50 Kg	8	20	28	68,00	1.904,00
TOTAL ANUAL					26.595,00
TOTAL MENSAL					2.216,25

APÊNDICE XV - Jardinagem PP e Alvorada
Materiais complementares - Item 3.6.8 do TR

Item	Descrição do material	R\$ unitário	Qtde anual PP	Qtde anual Alvorada	Soma	R\$ anual	R\$ mensal
1	Água sanitária 1lt	3,69	36,00	80,00	116,00	428,04	35,67
2	Álcool hidratado 95 graus 1lt	3,99	36,00	50,00	86,00	343,14	28,60
3	Arame liso galvanizado 1kg	17,82	5,00	20,00	25,00	445,50	37,13
4	Barbante de algodão 200gr	4,62	12,00	20,00	32,00	147,84	12,32
5	Combustível para maquinas e equipamentos lt	2,84	4.200,00	5.000,00	9.200,00	26.128,00	2.177,33
6	Espátulas rígida	3,16	6,00	5,00	11,00	34,76	2,90
7	Estopa branca alvejada 150 gr	1,07	12,00	50,00	62,00	66,34	5,53
8	Fita isolante medindo 19mm x 20m	3,64	6,00	5,00	11,00	40,04	3,34
9	Flanela medindo 400 x 600mm	2,26	12,00	30,00	42,00	94,92	7,91
10	Inseticida aerosol 400ml	6,84	6,00	30,00	36,00	246,24	20,52
11	Inseticida assist (óleo mineral)	13,00	3,00	10,00	13,00	169,00	14,08
12	Inseticida k-othrine ce 25 1litro	98,00	3,00	5,00	8,00	784,00	65,33
13	Luva de borracha tamanho grande	4,46	144,00	150,00	294,00	1.311,24	109,27
14	Massa tipo iberê	5,48	3,00	20,00	23,00	126,04	10,50
15	Óleo lubrificante anticorrosivo em aerosol 300ml	9,90	36,00	40,00	76,00	752,40	62,70
16	Óleo para motores dois tempos a gasolina 500ml	18,00	120,00	120,00	240,00	4.320,00	360,00
17	Sabão em barra comum 5 un	4,27	12,00	20,00	32,00	136,64	11,39
18	Saco plástico 200lt cor azul marinho para lixo 100 un	91,17	48,00	100,00	148,00	13.493,16	1.124,43
19	Saco tecido algodão medindo fechado 75 x 48cm para limpeza em geral	1,80	36,00	40,00	76,00	136,80	11,40
20	Tinta acrílica na cor cerâmica fosca lata 18 lt	144,90	1,00	10,00	11,00	1.593,90	132,83
21	Tinta pva na cor branca lata 18 lt	135,00	1,00	2,00	3,00	405,00	33,75
22	Trincha de pêlo animal de 3"	7,14	6,00	10,00	16,00	114,24	9,52
SOMA						51.317,24	4.276,44

APÊNDICE XVI - Jardinagem PP e Alvorada

FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS/mês	16.000,00
FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS/ANO	192.000,00

APÊNDICE XVII - Jardinagem PP e Alvorada

		TABELA DE SERVIÇOS		
PALÁCIO DA ALVORADA	ELEMENTOS VEGETAIS	Rastelo e limpeza	Diário	
		Erradicação de ervas daninhas e espécies invasoras	Diário	
		Poda	Mensal	
		Fornecimento e plantio (ou replantio)	Sob demanda	
		Capeamento com terra vegetal	Sob demanda	
		Adubação e fertilização	Sob demanda	
		Canteiros Ornamentais	Limpeza e escarificação	Diário
			Execução	Sob demanda
			Replante de substituição	Sob demanda
			Poda de formação ou topiaria, quando aplicável	Mensal
			Adubação e fertilização	Sob demanda
		Vasos decorativos	Limpeza e escarificação	Diário
			Execução	Sob demanda
			Replante de substituição	Sob demanda
			Poda de formação ou poda de topiaria, quando aplicável	Mensal
			Adubação e fertilização	Sob demanda
		Horta	Rastelo e Limpeza	Diário
			Execução, sem fornecimento de plantas	Sob demanda
			Replante de substituição	Sob demanda
			Poda ou raleio, quando aplicável	Sob demanda
			Execução e manutenção de semteiros	Sob demanda
			Adubação e fertilização	Sob demanda
			Colheita	Sob demanda
		Pomar	Rastelo e Limpeza dos caminhos e plantas	Diário
			Escarificação	Diário
			Plantio	Sob demanda
			Replante de substituição	Sob demanda
			Poda ou raleio, quando aplicável	Sob demanda
			Adubação e fertilização	Sob demanda
Colheita	Sob demanda			
Mata				
ATENDIMENTO PELA CONTRATADA				
PALÁCIO DA ALVORADA	Lago Interno	Limpeza de superfície	Diário	
		Conservação de borda	Semanal	
	Es'pelho d'água - As Iaras	Limpeza de superfície	Eventual	
		Limpeza de fundo e paredes	Eventual	
	Espelho d'água - Praça das Bandeiras	Limpeza de superfície	Diário	
		Limpeza de fundo e paredes	3 meses	
		Recolhimento de moedas	3 meses	
	Piscina	Limpeza de superfície	Eventual	
		Limpeza de fundo e paredes	Eventual	
		Cloração e controle de água	Eventual	
		Manutenção do pH	Eventual	
	Caminhos	Varreção	Diário	
		Limpeza de encardido com jato de água	Semanal	

		Manutenção de bordas	Quinzenal
		Capina, quando aplicável	Semanal
	Leito volante	Varreção	Diario
		Manutenção de bordas	Quinzenal
		Capina de sarjeta e meio fio	Mensal
	Pavimentados	Varreção	Diario
		Limpeza de encardido com jato de água	Semanal
		Manutenção de bordas	Quinzenal
		Capina, quando aplicável	Semanal

ATENDIMENTO PELA CONTRATADA

PALÁCIO DO PLANALTO	ELEMENTOS VEGETAIS	Gramado	Rastelo e limpeza	Diário
		Canteiros Ornamentais	Limpeza e escarificação	Diario
		Vasos decorativos	Limpeza e escarificação	Diario
			Execução	Sob demanda
			Replanteio de substituição	Sob demanda
			Poda de formação ou topiaria, quando aplicável	Mensal
			Adubação e fertilização	Sob demanda
		Reserva Florestal (Trilha do Passarinho)		

PALÁCIO DO PLANALTO	ELEMENTOS AQUÁTICOS	Espelho d'água	Limpeza de superfície	Diario
			Limpeza de fundo e paredes	Mensal
	PISOS PAVIMENTADOS	Caminhos	Varreção	Diario
			Limpeza de encardido com jato de água	Semanal
			Manutenção de bordas	Quinzenal
			Capina, quando aplicável	Semanal
	Leito volante	Varreção	Diario	
		Manutenção de bordas	Quinzenal	
		Capina de sarjeta e meio fio	Mensal	
	Pavimentados	Varreção	Diario	
		Limpeza de encardido com jato de água	Semanal	
		Manutenção de bordas	Quinzenal	
		Capina, quando aplicável	Semanal	

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

PROPOSTA DE PREÇO

Tipo de Serviço	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (B)	SUBTOTAL (R\$) P/MÊS (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) X 12
Serviço de Jardinagem – Encarregado Alvorada				
Serviço de Jardinagem – Encarregado Palácio do Planalto				
Serviço de Jardinagem – Jardineiro – Alvorada				
Serviço de Jardinagem – Jardineiro Palácio do Planalto				
Serviço de Jardinagem - Auxiliar de Jardineiro – Alvorada				
Serviço de Jardinagem - Auxiliar de Jardineiro – Palácio do Planalto				
Operador de Microtrator – Alvorada				
Operador de Microtrator – Palácio do Planalto				
Operador de Roçadeira – Alvorada				
Operador de Roçadeira – Palácio do Planalto				
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO (12 meses)				
VALOR MENSAL DAS PLANTAS E VASOS			16.000,00	
VALOR ANUAL DAS PLANTAS E VASOS			192.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:
E-mail

Agência:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II
APÊNDICE I
Auxiliar de Jardineiro - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Aux Jardineiro Alvorada		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	

B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) (ITENS 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE II
 Auxiliar de Jardineiro - PALÁCIO DO PLANALTO

Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Auxiliar de Jardineiro Palácio do Planalto		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
 REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) (ITENS 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	

4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE III
JARDINEIRO ALVORADA

Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Jardineiro Alvorada		m2	520.000
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - ITEM 3.2.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltas em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE IV
JARDINEIRO PALÁCIO DO PLANALTO

Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Jardineiro Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - ITEM 3.2.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE V
ENCARREGADO PALÁCIO DO PLANALTO

Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Encarregado Palácio do Planalto	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros – Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Crece	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE VI
ENCARREGADO ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Encarregado Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE VII
Operador de Microtrator - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Microtrator Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltas em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acidente)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE VIII
 Operador de Microtrator - PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Operador de Microtrator Palácio do Planalto		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
 REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros – Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Crece	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE IX
Operador de Roçadeira - ALVORADA

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
	Operador de Roçadeira Alvorada	m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros – Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltas em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	

4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE X
Operador de Roçadeira - PALÁCIO DO PLANALTO

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _ até 31dez11	2011/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Operador de Roçadeira Palácio do Planalto		m2	520.000
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte descontar 6% 9,00	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos - (ITENS 3.2.1 e 3.2.2 do TR)	
D	Outros (especificar) - (ITEM 3.2.3 do TR)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística - 5 faltas em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO II
APÊNDICE XI
UNIFORMES
Jardinagem PP e Alvorada

Item 3.7.2.3 do TR

Uniforme					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	CAMISA	UM	15		
2	CALÇA	UM	6		
3	BOTA	PAR	3		
4	BONÉ/SOMBREIRO	UM	3		
TOTAL POR EMPREGADO					

ANEXO II
APÊNDICE XII - Jardinagem PP e Alvorada
Materiais e Ferramentas - Item 3.2.1 do TR

Especificação	Qtde.			R\$ unit	R\$ Total
	Planalto	Alvorada	Soma		
Balde preto reforçado	5	5	10		
Facão 16 polegadas	3	3	6		
Carrinho de mão	10	10	20		
Chibanca	5	5	10		
Corda trançada polipropileno branca 14 mm (Kg)	15	15	30		
Enxada	15	10	25		
Enxadão	6	5	11		
Escada de 2 x 6 degraus alumínio extensível		2	2		
Escada de 2 x 8 degraus alumínio extensível		2	2		
Escada de 2 x 12 degraus alumínio extensível		2	2		
Garfo grande para lixo;	8	30	38		
Limatão	12	5	17		
Machado	3	3	6		
Mangueira de ¾ reforçada	300		300		
Mangueira para irrigação micro-aspersão (tripa); = rolo de 100 m	5		5		
Pá de bico	10	5	15		
Pá reta curta	2	5	7		
Pá reta longa	2	5	7		
Peneira	5	5	10		
Picareta	3	3	6		
Podão tamanho 2,35 mm;	10	3	13		
Rastelo	10	30	40		
Serra manual para poda de arvores;	5	3	8		
Tesoura para grama espessura 2,55 mm;	8	5	13		
Tesourão para poda de galhos tamanho 22½ ;	3	3	6		
Vassoura com paletas de aço reforçada,	30	30	60		
Xaxo tipo coração cabo curto;	15	15	30		
Xaxo tipo coração cabo longo;	15	15	30		
Soma					
Depreciação anual (20%)					
Depreciação mensal					

ANEXO II
APÊNDICE XIII - Jardinagem PP e Alvorada

Equipamentos e Máquinas = Item 3.2.2 do TR

Especificação	Qtde.			R\$ Unit	R\$ Total
	Planalto	Alvorada	Soma		
Caminhão carga util 23.000 Kg, carroceria aberta		1	1		
Carreta agrícola para micro-tractor	1	3	4		
Carrinho tipo prancha p/ transporte de vasos	2		2		
Carrinho plataforma com base reforçada, medindo 1,50 x 0,80 m, quatro rodas com pneus sendo duas fixas e duas giratórias, com freio	1		1		
Conjunto composto de Motobomba de 1 ½ CV com cabo telescópico de 4 m, peneira com cabo, carrinho aspirador, escova com cabo e mangueira de aspiração com 60 m para limpeza do Espelho d'Água.	1	1	2		
Maquina elétrica de podar grama.	2		2		
Micro-tractor para poda de grama	1	3	4		
Moto-serra;	1	1	2		
Podadora de cerva viva	1	1	2		
Podadora de galhos;	1	1	2		
Pulverizador costal	1	1	2		
Pulverizador mecânico 500 L.		1	1		
Roçadeira costal	3	3	6		
Soprador de folhas à gasolina	1	2	3		
SOMA					
Depreciação anual (15%)					
Depreciação mensal					

ANEXO II
APÊNDICE XIV - Jardinagem PP e Alvorada
Insumos - Item 3.2.3 do TR

Especificação	Qtde.			R\$ Unit	R\$ Total
	PP	Alv	Soma		
Adubo orgânico de gado - m3		18	18		
Adubo orgânico de galinha 25 Kg	6	25	31		
Adubo químico NPK 04.14.08 50 Kg	8	10	18		
Adubo químico NPK 10.10.10 50 Kg	8	10	18		
Calcário 50 Kg	10	25	35		
Farinha de osso 50 Kg	10	20	30		
Micro-nutrientes FTE 50 Kg	6		6		
Substrato terra preta 25 Kg		80	80		
Superfosfato 50 Kg		20	20		
Uréia 50 Kg	8	20	28		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					

ANEXO II
APÊNDICE XV - Jardinagem PP e Alvorada
 Materiais complementares - Item 3.6.8 do TR

Item	Descrição do Material	R\$ unitário	Qtde anual PP	Qtde anual Alvorada	Soma	R\$ anual	R\$ mensal
1	Água sanitária 1lt		36,00	80,00	116,00		
2	Álcool hidratado 95 graus 1lt		36,00	50,00	86,00		
3	Arame liso galvanizado 1kg		5,00	20,00	25,00		
4	Barbante de algodão 200gr		12,00	20,00	32,00		
5	Combustível para maquinas e equipamentos lt		4.200,00	5.000,00	9.200,00		
6	Espátulas rígida		6,00	5,00	11,00		
7	Estopa branca alvejada 150 gr		12,00	50,00	62,00		
8	Fita isolante medindo 19mm x 20m		6,00	5,00	11,00		
9	Flanela medindo 400 x 600mm		12,00	30,00	42,00		
10	Inseticida aerosol 400ml		6,00	30,00	36,00		
11	Inseticida assist (óleo mineral)		3,00	10,00	13,00		
12	Inseticida k-othrine ce 25 litro		3,00	5,00	8,00		
13	Luva de borracha tamanho grande		144,00	150,00	294,00		
14	Massa tipo iberê		3,00	20,00	23,00		
15	Óleo lubrificante anticorrosivo em aerosol 300ml		36,00	40,00	76,00		
16	Óleo para motores dois tempos a gasolina 500ml		120,00	120,00	240,00		
17	Sabão em barra comum 5 un		12,00	20,00	32,00		
18	Saco plástico 200lt cor azul marinho para lixo 100 un		48,00	100,00	148,00		
19	Saco tecido algodão medindo fechado 75 x 48cm para limpeza em geral		36,00	40,00	76,00		
20	Tinta acrílica na cor cerâmica fosca lata 18 lt		1,00	10,00	11,00		
21	Tinta pva na cor branca lata 18 lt		1,00	2,00	3,00		
22	Trincha de pêlo animal de 3"		6,00	10,00	16,00		
SOMA							

ANEXO II

APÊNDICE XVI - Jardinagem PP e Alvorada

FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS/mês	16.000,00
FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS/ANO	192.000,00

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 9.3.4.2**, do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2012**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

(Local), (UF), ____ de _____ de 2012.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, JARDINS E VASOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2012, consoante consta do Processo nº 00040.000556/2010-18, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02, de 30 de abril de 2008, à IN nº 02-SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e revitalização das áreas verdes, jardins e vasos decorativos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS

- 1) A **CONTRATADA** fornecerá, para o atendimento dos serviços, toda e qualquer espécie de mudas de plantas, bem como vasos decorativos necessários ao perfeito atendimento das demandas. Eventualmente os fornecimentos poderão ser realizados pela **CONTRATANTE**, quando de sua conveniência.
- 2) A **CONTRATANTE** deverá providenciar as aquisições em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o gestor e/ou Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo das plantas, vasos e materiais pelos fornecedores.
- 3) Os custos com mudas de plantas e vasos decorativos serão ressarcidos, mensalmente, à **CONTRATADA**, quando da apresentação da nota fiscal/fatura mensal.
- 4) Imediatamente à solicitação do gestor, a **CONTRATADA** deverá levantar as plantas necessárias, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização, submeter ao gestor uma “Autorização de Compra – AC” para fins de autorização do gestor para que então sejam obtidos, pela **CONTRATADA**, três orçamentos para conhecimento do menor preço para fins de aquisição, após autorização do gestor.
- 5) Caso o gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos obtidos pela **CONTRATADA**, o gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à **CONTRATADA** o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.
- 6) O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 48 horas, já considerando o tempo da pesquisa de preços e aceitação do gestor. Em casos de urgência, a compra autorizada pelo gestor deverá ser de imediato, ou seja, em até 12 horas após o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 01/2012 e seus anexos.
- 2) Deverá, antes da celebração deste Contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada:
 - 2.1) Apresentar à Coordenação de Palácios/PR, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da **CONTRATANTE**, relação nominal de todos seus empregados e dirigentes que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.
 - b) Placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da **CONTRATANTE**, dando-se conhecimento

igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

2.2) Comprovar junto a Coordenação de Palácios/PR, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão nº 01/2012.

3) Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

3.1) Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da **CONTRATADA** e os dias glosados integralmente nos seus créditos, além da aplicação da multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total/mês deste Contrato.

3.2) A glosa referida no subitem anterior, será calculada com base no custo total/mês deste Contrato, dividindo-se pelo número de empregados, por 30 (trinta) dias e multiplicando pelos dias ociosos ou expediente.

4) Comprometer-se para que em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da **CONTRATADA** na mesma proporção citada no subitem anterior.

5) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

6) Zelar para não danificar as áreas pavimentadas adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

7) Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

7.1) Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do gestor.

8) Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da **CONTRATANTE**, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

9) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

10) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade:

10.1) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA**, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

- 10.2) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.3) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 10.4) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 11) Acatar todas as orientações do gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 12) Abster-se de ceder ou transferir os serviços deste Contrato.
- 13) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 14) Executar todos os serviços deste Contrato, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da **CONTRATANTE**, localizadas no DF.
- 15) Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados, conforme exigido no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato, reservando-se ao gestor o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.
- 16) Substituir imediatamente, por determinação do gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 17) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do gestor.
- 18) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 19) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.
- 20) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

21) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

22) Manter, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

23) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço.

24) Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

25) Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal do gestor deste Contrato.

26) Substituir, imediatamente, a pedido da Fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

27) Abster-se de retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da **CONTRATANTE**, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da Fiscalização.

28) Manter sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

28.1) A **CONTRATADA** deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Contrato, o cumprimento desta obrigação.

29) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da **CONTRATANTE**.

30) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

31) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

31.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

31.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

31.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

31.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

31.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de jardinagem.

31.6) Descarte, em conformidade com a legislação, de produtos agrícolas e suas embalagens.

32) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que os comercializam ou à rede autorizada pelas respectivas indústrias.

33) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da realização do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

34) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

35) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

36) Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 01/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

2) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do preposto para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato.

2.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

3) Controlar a frequência dos empregados da **CONTRATADA** para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela **CONTRATADA**.

3.1) As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o custo total empregado/mês dividido por 30 (trinta), para chegar ao valor/dia de cada empregado, multiplicado pelo número de faltas/mês.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.

- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social).
- h) Certificado de Regularidade do FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV), somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

Subcláusula Sexta - A documentação trabalhista apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Sétima – A fatura referente ao último mês deste Contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Oitava - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Nona - A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima - A **CONTRATANTE** pode deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da **CONTRATADA**, calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Décima Primeira - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

Subcláusula Décima Segunda - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Terceira – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quarta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Quinta – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sexta – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Sétima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Oitava – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Nona - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Vigésima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039 e 339030.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Terceira – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no caput da Cláusula Oitava deste Contrato.
- 2) Multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas.
- 3) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 4) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 6) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 7) Advertência.
- 8) Acordo de níveis de serviço

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
1	APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS.	EMPREGADO UNIFORMIZADO E COM O UNIFORME LIMPO, APRESENTÁVEL E COM CRACHÁ.	EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
2	EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM A QUALIDADE ADEQUADA E SATISFATÓRIA.	SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA INCOMPLETA E/OU COM A QUALIDADE INSATISFATÓRIA;	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS
3	SEGURANÇA.	FORNECER EPI AOS SEUS EMPREGADOS E EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO.	DEIXAR DE FORNECER EPI E/OU DEIXAR DE EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO.	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
4	SERVIÇOS CONTINUADOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM CONTINUIDADE E REGULARIDADE, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM DESCONTINUIDADE E IRREGULARIDADE SEM MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
5	FISCALIZAÇÃO.	EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES.	DEIXAR DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E/OU ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
6	EFETIVO DE EMPREGADOS.	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS POR	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	1 PONTO POR EMPREGADO, POR DIA,

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
		QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇA MÉDICA, DISPENSA, ETC).	FALTOSOS.	LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
7	OBRIGAÇÕES SOCIAIS.	EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS DE SUAS EXIGIBILIDADES.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
8	UNIFORMES.	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO.	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO.	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
9	OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA.	APRESENTAR MENSALMENTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO.	DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
10	ESCLARECIMENTOS	ENTREGAR, NO PRAZO ESTABELECIDO, OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS).	DEIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO ESTABELECIDO, OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS).	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
11	SERVIÇOS EM DIA.	EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS.	DEIXAR DE EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS.	1 PONTO POR ORDEM DE SERVIÇO, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
12	FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	FORNECER EM TEMPO HÁBIL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS.	DEIXAR DE FORNECER EM TEMPO HÁBIL QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO AO SERVIÇO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS.
13	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/ EQUIPAMENTOS.	MANTER OS EMPREGADOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO.	DEIXAR FALTAR QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO PREVISTO NO CONTRATO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
14	CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	CUMPRIR E ESTAR EM DIAS COM TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	DEIXAR DE CUMPRIR E/OU RETARDAR/ATRASAR O CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.

8) No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da penalidade prevista no subitem 8.1.

$$8.1) \text{NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)} = (140 - (\Sigma \text{PONTOS PERDIDOS}))/14$$

NOTA MENSAL	PENALIDADE
$9,5 \leq \text{NMA} < 10$	ADVERTÊNCIA
$8,0 \leq \text{NMA} < 9,5$	ABATIMENTO DE 5% DA FATURA MENSAL
$7,0 \leq \text{NMA} < 8,0$	ABATIMENTO DE 10% DA FATURA MENSAL
$6,0 \leq \text{NMA} < 7,0$	ABATIMENTO DE 15% DA FATURA MENSAL
$5,0 \leq \text{NMA} < 6,0$	ABATIMENTO DE 20% DA FATURA MENSAL
$\text{NMA} \leq 5,0$	ABATIMENTO DE 25% DA FATURA MENSAL

8.2) As ocorrências dos itens 7 e 8, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

